

Carta de 20 de Fevr.^o deste prezente anno de 1772. E porq' este prejuizo hé no meo conceito muyto concideravel, e vai crescendo como o mais apressado movimento pela grande quantidade de burros que se vão introduzindo de diversas p.^{tes}, e até desse Reyno, me poem na obrigação de repetir outra vez esta lembrança representando a V. Ex.^a q' as ditas introduçoens, e estabelecimento de criaçoens de bestas moares que ...
..... totalm.^{te} as Reaes rendas de S. Mag.^e
..... tambem o Comercio dos Povos
..... Fronteiras adonde julgo que
..... o não só cauza estes
..... parece q' as mesmas
..... deve conSestir
..... trabalho das escravaturas
.....
deficuld.^e faltando aquele preciozo ainda q' mais difficil sem q' se possa alegar q' as d.^{as} bestas de criação pagão dizimos por quanto o Dizimo hé de dez hum, e neste hum q' S. Magestade utiliza, perde nove de direitos q' lhe havião de pagar as dez bestas que devião entrar de fora, e suprir os Serviços das q' ally nascerão como melhor pode ver pelo calculo q' ajunto sobre o q' V. Ex.^a disporá como lhe parecer mais acertado, e conveniente aos Reaes intereSses de S. Mag.^e q' hé tudo o q' dezejo.

Deos Gd.^e a V. Ex.^a S. Paulo a 20 de Outubro de 1772. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Martinho de Mello e Castro.

D. Luis Antonio de Souza,

RELAÇÃO DOS DIREITOS q' se pagão desde o Rio Grande de São Pedro do Sul até as Minas Geraes, de cada Besta, Cavallo, e cada huma Cabeça de gado vacum. —————

Quando o R.^o Grd.^e estava na nos-
sa Coroa pagava na passagem da Barca
cada animal

100

